DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO N.º 69/21 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.021
"Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso 4.º do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 08/1997 e posteriores atualizações, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

I – Representantes do Poder Público

a. 01 (um) Representante da Área de Saúde Pública

CARLA EUGÊNCIA ZAMPRONHO	-	Titular
NILZA DE OLIVEIRA	-	Suplente

b. 01 (um) Representante da Área de Cultura, Esporte e Lazer:

ANSELMO DA SILVA COELHO	-	Titular
MARCELO JOSÉ DA ROCHA	-	Suplente

c. 01 (um) Representante da Área de Planejamento e Finanças

CLÁUDIO ROBERTO MARTINS	-	Titular
BRUNA MARIA LORENCETTI	-	Suplente

d. 01 (um) Representante da Área de Assistência Social

NATÁLIA CARVALHO SANTOS IZEPE	-	Titular
REJANE MARTINS DA SILVA	-	Suplente

e. 01 (um) Representante da Educação

SANDRA REGINA TORRES DO NASCIMENTO	-	Titular
GISLEINE REGINA LOURENÇO	-	Suplente

f. 01 (um) Representante de Segurança Pública:

VANDER BARBOSA DA SILVA	-	Titular
CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS	-	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil

a. 01 (um) Representante das Organizações Religiosas

JOHN DAVID SOUZA	-	Titular
ADRIEL DOS SANTOS	-	Suplente

b. 01 (um) Representante de Área de Moradores de Bairro

GIOVANI CÉSAR IZEPE	-	Titular
REGINA APARECIDA NEVES	-	Suplente

c. 01 (um) Representante da Área de Esporte Clube 7 de Setembro

JOSÉ CARLOS DE MOURA	-	Titular
RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES	-	Suplente

d. 01 (um) Representante da Área de Usuário da Assistência Social

ANA CÉLIA PEREIRA	-	Titular

CLEONICE JOSUEL DA SILVA	-	Suplente

e. 01 (um) Representante da Área do Comércio Local

ANA LUÍZA LORENCETTI MURGO	-	Titular
APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	-	Suplente

f. 01 (um) Representante da Associação de Pais e Mestres

ELIANE PIEDADE GOMES MONTEIRO SPOLAOR	-	Titular
ELIANE APARECIDA SAVIAN	-	Suplente

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros nomeados serão gratuitos, porém considerados de alta relevância para o Município.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente obedecerá ao que preconiza o inciso 4º, artigo 7º, da Lei Municipal nº 08/1997.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Outubro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DECRETO N.º 70/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.021

"Nomeia o Conselho Municipal do Idoso"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na lei Municipal n.º 28/97, que institui o Conselho Municipal do Idoso,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas, abaixo relacionadas, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA:

- Representantes do Poder Público:

1. Departamento Municipal de Educação

Titular: VANESSA MAGOSSO DOS SANTOS SAVIAN

Suplente: MURIEL ANDREZA LOURENÇO DE GODOI BENJAMIN

2. Câmara Municipal

Titular: ÂNGELA MARIA CLARO MARTINS

Suplente: EMANUEL JOSÉ LOURENÇO

3. Fundo Social de Solidariedade

Titular: ÂNGELA DONIZETE CONTRO DIAS

Suplente: MARISA DA SILVA

4. Departamento Municipal de Saúde

Titular: ELAINE CARIM DIAS

Suplente: LEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES NASCIMENTO

- Representantes da Sociedade Civil:

• Membros do Centro de Convivência do Idoso - CCI

Titular: SENHORINHA SATO DE SOUZA

Suplente: ANA MORO DIAS

Titular: ADÃO PAULA DA SILVA

Suplente: ARLINDA RODRIGUES SEDASSARI

Titular: SILVIA HELENA DE FREITAS OLIVEIRA

Suplente: JESUS GIROTO

Titular: CELINA VEZALI

Suplente: IRMA THEREZINHA GALVÃO

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros nomeados serão gratuitos, porém considerados de alta relevância para o Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido mediante documentação pertinente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Outubro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 149/21 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

"Designa servidora para substituir Assessora Administrativa durante afastamento"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

• DESIGNAR a servidora CASSIANE CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 44.515.127-4, CPF nº 390.957.338-07, Assistente de Gabinete, para substituir a servidora LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES, Assessora Administrativa, Portadora do RG n.º 32.451.923-0, CPF 304.812.868-96, com efeito retroativo a partir de 27/09/2021 e enquanto perdurar o afastamento da titular.

Publique-se e cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 30 de Setembro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 150/21 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO SINDICANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 67/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado, em mais 30 dias, o prazo para encerramento das atividades da comissão sindicante alusiva à apuração dos fatos relacionados ao contrato n.º 27/2020, advindo do pregão presencial n.º 01/2020 que trata da compra de medicamentos de "a" à "z".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Outubro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 151/21 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO SINDICANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 120/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado, em mais 30 dias, o prazo para encerramento das atividades da comissão sindicante alusiva à apuração de fatos, responsabilidade e eventual falta funcional do servidor M.A.S. pela apropriação de dinheiro do erário público, disponibilizado a título de adiantamento, bem como se houve cometimento de crime contra a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Outubro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 152/21 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO SINDICANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 127/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado, em mais 30 dias, o prazo para encerramento das atividades da comissão sindicante

alusiva à apuração de fatos, responsabilidade e eventual falta funcional do servidor A.M.M.M. pelo extravio de vacina, bem como se houve cometimento de crime contra a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 08 de Outubro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo